



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

data
23.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor

Deputado Artur Bruno

nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página - Anexo

**Artigo: Meta 12
Estratégia 12.3**

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 12.3 da Meta 12 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

12.3) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e ofertar um terço das vagas em cursos noturnos, mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

JUSTIFICAÇÃO

Os dados do censo do ensino superior mostram que a relação professor X aluno na rede pública é de 12,39. Na rede privada é de 20,34. A proposta do texto original é quase igualar a relação pública com a privada.

Porém, esta diferença está diretamente relacionada com as condições de trabalho dos docentes. Enquanto na rede privada a grande maioria é horista, não tendo tempo para pesquisa ou extensão, na rede pública, com todas as dificuldades, ainda se consegue que os docentes produzam pesquisa e isso diminui a carga horária com alunos, influenciando diretamente no indicador mencionado.

A presente emenda modificativa retira do texto a parte que trata desta relação.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011

ARTUR BRUNO
Deputado Federal PT/CE